



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 64, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, do(a) segurado(a) **JOSEIDA BÊDA FERREIRA DA SILVA**, RG 19.306.063-2, CPF 089.448.718-33, PIS/PASEP 1042095519-1, nascido em 07/11/1957, matrícula: 544, órgão de origem SAAE de Porto Feliz/SP, CNPJ 45.479.391/0001-07, Processo 230/1/2018, requerida em 01/11/2018, início em 18/12/2018, fundamento legal: REGRA PERMANENTE do artigo 40, § 1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal (com redação dada pelas E.C. 20/98 e 41/03) e artigos 12, III, “b” da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Diretora do PORTOPREV